

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6927

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

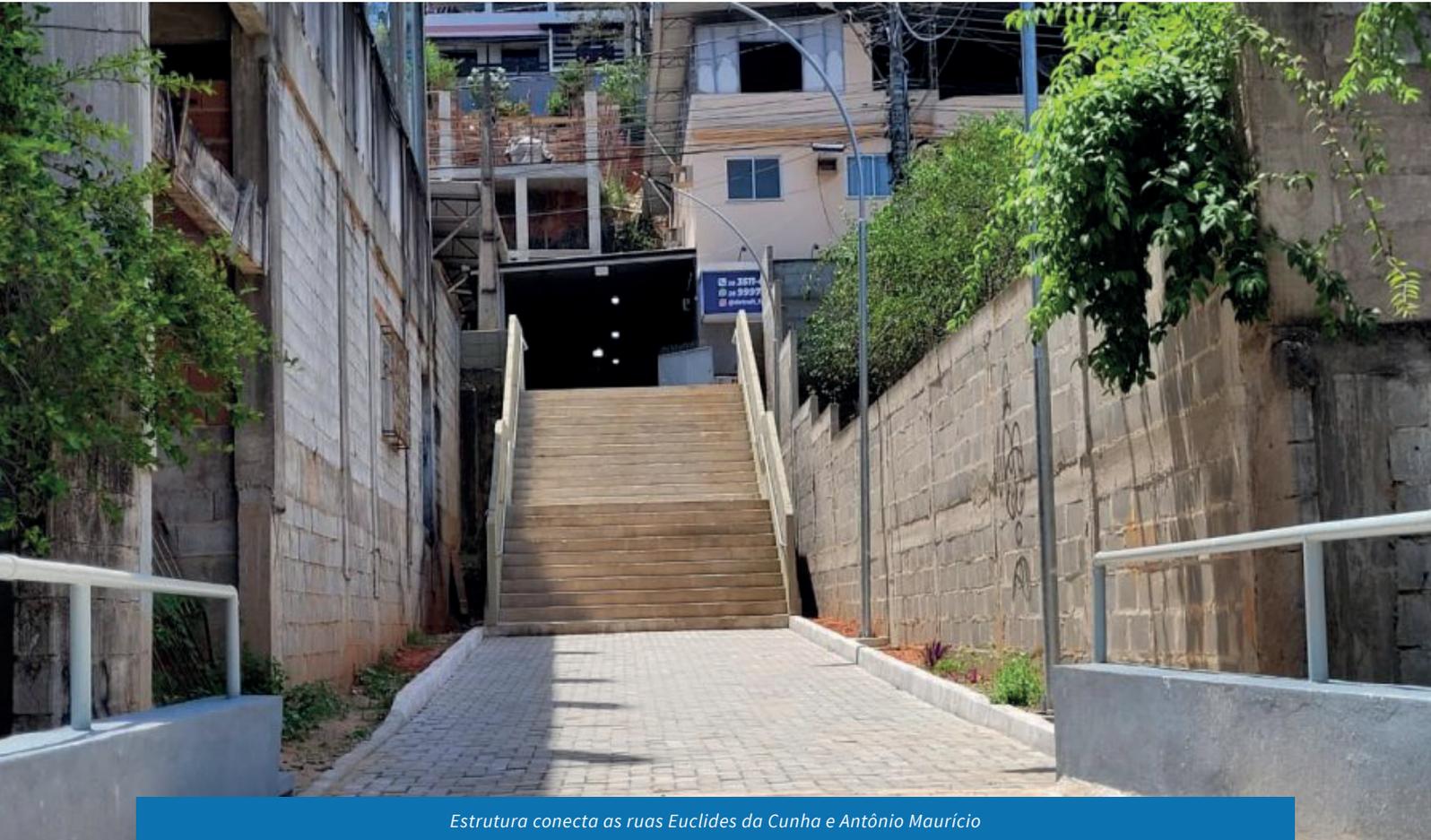


BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Estrutura conecta as ruas Euclides da Cunha e Antônio Maurício

Prefeitura de Cachoeiro entrega escadaria no bairro Paraíso

A Prefeitura de Cachoeiro segue realizando investimentos para melhorar a mobilidade no município. Na noite da última quarta-feira (22), a gestão municipal realizou a entrega de duas escadarias no bairro Paraíso.

As estruturas conectam, respectivamente, as ruas Euclides da Cunha e Antônio Maurício, e a rua Gonçalves Crespo e um beco público, e foram concebidas para facilitar o deslocamento entre essas vias. Além da construção das escadarias, também foi executado a pavimentação do beco público que abriga as estruturas, pintura e a instalação de iluminação

pública.

Presente na solenidade de entrega, o prefeito Victor Coelho destacou os avanços de Cachoeiro rumo a uma infraestrutura de cada vez mais qualidade para a população.

“Esse é mais um projeto concretizado e entregue à população de Cachoeiro. Em nossa gestão, assumimos o compromisso de garantir que cada obra seja conduzida de maneira eficiente e responsável, e seus benefícios logo sentidos pela população”, destaca o prefeito.



Município foi representado pelo vice-prefeito Ruy Guedes durante a cerimônia de premiação

Cachoeiro é destaque na edição 2023 do Prêmio Band Cidades Excelentes

Mais uma vez, Cachoeiro é destaque estadual em levantamentos que avaliam índices relativos à gestão pública. O município foi premiado, na manhã da última quarta-feira (22), na etapa estadual do Prêmio Band Cidades Excelentes 2023, entre as cidades com mais de 100 mil habitantes.

Cachoeiro foi reconhecida na área de Sustentabilidade, que considera as iniciativas ambientais e sustentáveis dos municípios, do ponto de vista da gestão pública, com foco na preservação do meio ambiente.

Nesse quesito, foram avaliados 11 indicadores: Arborização urbana; Atendimento à coleta seletiva urbana; recuperação de materiais recicláveis; Perdas na distribuição de água; Veículos com baixa emissão de poluentes; Concentração de focos

de calor. Emissão de gases de efeito estufa por habitante; Consumo médio de água; Segurança hídrica; Gestão de riscos e desastres e Impacto Ambiental.

Presente para representar o município e receber a premiação, o vice-prefeito Ruy Guedes Barbosa destacou a importância das iniciativas voltadas ao crescimento ordenado e sustentável dos municípios

“É mais um importante reconhecimento para Cachoeiro. Nossa cidade tem se dedicado a promover um desenvolvimento sustentável, e esse prêmio na área de Sustentabilidade reforça o compromisso que temos com o meio ambiente e com o bem-estar das pessoas, na construção de um futuro melhor para as novas gerações”, desta-

ca.

“Este prêmio é o resultado do esforço coletivo para tornar Cachoeiro um lugar melhor para se viver. A sustentabilidade não é apenas uma palavra, mas uma prática diária que adotamos em nossas políticas públicas. Vamos continuar trabalhando para promover um desenvolvimento equilibrado, preservando nosso meio ambiente e garantindo mais qualidade de vida aos nossos cidadãos”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Outras categorias

Além de conquistar a premiação na categoria Sustentabilidade, Cachoeiro de Itapemirim tam-

bém se destacou em outras avaliações do Prêmio Band Cidades Excelentes 2023.

O município alcançou o segundo lugar nas categorias: Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Saúde e Bem-Estar e na Avaliação Geral de excelência, além do terceiro lugar na avaliação de Educação.

O Prêmio Band Cidades Excelentes é realizado pelo Grupo Bandeirantes de Comunicação e a Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), em parceria com o Instituto Aquila. Tem o objetivo de reconhecer, fomentar e incentivar a prática da gestão pública para melhorar a realidade dos 5.570 municípios brasileiros.

ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA QUITAR SEUS DÉBITOS!

CONFIRA AS CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA FICAR
EM DIA COM O MUNICÍPIO

+ + + +



REFIS 2023
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL



Cerimônia de premiação foi realizada no Sesc de Aracruz, na última terça-feira (21), e contou com a participação de vários municípios do estado

Projeto pedagógico de Cachoeiro fica entre os dez melhores do Espírito Santo

O projeto “Empreender com as possibilidades”, elaborado por uma professora da escola municipal “São Vicente”, localizada no distrito de São Vicente, foi classificado entre as 10 melhores práticas pedagógicas do Espírito Santo, na categoria “Experiência Pedagógica”, do Programa Agrinho 2023.

A cerimônia de premiação foi realizada no Sesc de Aracruz, na última terça-feira (21), e contou com a participação de vários municípios do estado.

O “Empreender com as possibilidades” foi idealizado por meio de uma feira literária, realizada na unidade de ensino, na qual a professora, percebeu que uma estudante, público-alvo da educação especial, possuía habilidades manuais com crochê e a oportunizou de ensinar a prática para os outros estudantes da turma.

A estudante Eloá Dillem Guimarães, do 6º ano, que produzia artesanato como hobby, se interessou pelo assunto e buscou se aperfeiçoar no quesito “empreendedorismo”. Ela auxiliou os estudantes de sua turma e, na ocasião, a unidade de ensino realizou parceria com um restaurante da região para venda e souvenir das artes produzidas.

“Foi gratificante, pois o resultado transformou a vida de pessoas, fortaleceu a importância do empreendedorismo na vida do jovem do campo e, além disso, deu visibilidade ao potencial turístico da região de São Vicente”, explica a idealizadora do projeto, professora Gilmara Garcia.

“Parabenizamos a escola pela conquista merecida. O projeto, ‘Empreender com as possibilidades’ exemplifica o potencial transformador da educação. Esta

conquista é um testemunho do compromisso contínuo com a inovação e a excelência na educação”, comenta a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

Programa Agrinho

O Programa Agrinho, desenvolvido pelo Sistema FAEP/SENAR-PR, leva uma proposta pedagógica baseada em uma visão complexa, na intertransdisciplinaridade e na pedagogia da pesquisa às escolas das redes pública e particular.

Prioriza criança e adolescente, transformando-os, pela educação, em agentes de melhoria das condições sociais e econômicas da família e da comunidade onde vivem.

No decorrer do programa, são abordados assuntos relativos a meio ambiente, ética, cidadania, saúde, empreendedorismo e trabalho e consumo. Em 2023, o Programa teve como tema “Criando conexões, fortalecendo o agro”.



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA
CACHOEIRO





NO
VEM
BRO
azul

22 A 30/NOV
Veja a
programação



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

22 DE NOVEMBRO

UBS PARAÍSO

8h - Sala espera: promoção e prevenção da saúde do homem

UBS OTTO MARINS

8h - Sala de espera e consulta com enfermagem

UBS ALTO UNIÃO

8h - Palestra temática e café da manhã

23 DE NOVEMBRO

UBS SÃO LUIZ GONZAGA

8h - Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata; Aferição de pressão arterial e glicemia, sorteio de brindes e café da manhã

24 DE NOVEMBRO

UBS MARBRASA

8h - Palestra temática



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

24 DE NOVEMBRO

UBS ZUMBI

8h - Sala de espera e orientações

UBS CORAMARA

8h - Palestra temática; Aferição da pressão arterial e glicemia capilar e café da manhã

UBS CÓRREGO DOS MONOS

8h - Palestra temática; Solicitação de exames, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e café da manhã

UBS COUTINHO

8h - Palestra temática; Café da manhã

UBS BURARAMA

8h - Palestra temática; Requisição de exames de rotina, testes rápidos, teste de glicemia, aferição de pressão arterial; Café compartilhado



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

25 DE NOVEMBRO

UBS AQUIDABAN

8h – Roda de conversa temáticas; Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, café da manhã, sorteio de brindes

UBS JARDIM ITAPEMIM

8h – Palestra: Saúde do homem, prevenção é o caminho; Consultas médicas e com enfermeiros; Testes rápidos, aferição de pressão e glicemia capilar

27 DE NOVEMBRO

UBS PARAÍSO

8h – Consulta de enfermagem; Aferição de pressão arterial e orientações

UBS CÓRREGO DOS MONOS

8h – Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



Mês de conscientização
contra o Câncer de Próstata

25 DE NOVEMBRO

UBS CONDURU

8h - Palestra sobre: Prevenção ao Câncer de Próstata; Aferição de pressão e glicemia, vacinação e café da manhã

30 DE NOVEMBRO

UBS PARQUE LARANJEIRAS

8h - Roda de conversa; Café compartilhado

UBS VALÃO

8h - Sala de espera e educação em saúde sobre prevenção do câncer de próstata

**Prevenção é sim
coisa de homem**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.478

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUI O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 76724/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A alta administração dos órgãos e entidades, que trata o artigo anterior, deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II – Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III – Contratações públicas: conjunto de procedimentos com vistas ao atendimento das demandas da Administração, compreendendo a contratação de serviços, obras, locações e/ou compras através de licitação ou contratação direta;

IV – Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos gerenciáveis; e

V – Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.



CAPÍTULO II
FUNÇÃO, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS

Art. 4º A governança nas contratações públicas têm por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I – promoção do desenvolvimento municipal sustentável;

II – promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV – alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V – fomento à competitividade nos certames, incentivando a participação de fornecedores em potencial;

VI – aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII – desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII – transparência processual; e

IX – padronização de procedimentos e centralização das contratações, sempre que pertinente.

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I – política de gestão de estoques;

II – Plano de Contratações Anual;

III – política de contratações públicas centralizadas;

IV – gestão por competências;

V – política de interação com o mercado

VI – gestão de riscos;

VII – controle preventivo;

VIII – diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX – definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

CAPÍTULO III POLÍTICA DE GESTÃO DE ESTOQUES

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I – assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II – garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento *just-in-time**;

**O sistema just in time ajuda no gerenciamento dos processos encontrados ao longo da cadeia produtiva. Sua determinação máxima é que nada deve ser produzido, transportado, vendido ou adquirido antes da hora. Assim, apenas se recebe as mercadorias quando elas são necessárias.*

III – considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo; e

IV – subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 8º O Plano de Contratação Anual – PCA é o instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 9º Compreendem objetivos do PCA:

I – racionalizar as contratações públicas;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 10. Até 30 de junho de cada exercício, os órgãos e entidades Municipais formalizarão seu respectivo PCA, contendo todas as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021;

II - as aquisições e contratações mediante participação ou adesão em ata de registro de preços;

III - as demandas a serem supridas por meio de participação em contratações centralizadas; e

IV - as demandas que serão atendidas por intermédio da prorrogação de contratos administrativos vigentes.

Art. 11. A formalização de que trata o art. 10 compreende a elaboração, consolidação e a aprovação do PCA.

Art. 12. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente;

II - as contratações e aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

III - as contratações e aquisições com fulcro nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 13. O PCA apresentará, para cada contratação prevista, no mínimo:

I - justificativa sucinta da necessidade da contratação;

II - caracterização do objeto, com os seguintes elementos:

- a) estimativa preliminar do valor, com base na média das despesas executadas nos últimos 2 (dois) anos, corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- b) grau de prioridade da compra ou contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante; e
- c) indicação da classificação orçamentária, por elemento de despesa.

III - indicação da forma de contratação, privilegiando o processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;

IV - previsão da data em que a contratação será necessária;

V - indicação da unidade administrativa responsável pela demanda; e

Art. 14. O PCA deverá observar os seguintes princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

III - da responsabilidade fiscal, mediante comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 15. Na elaboração e consolidação do PCA, sempre que possível, deverão ser agregadas as demandas referentes a objetos de mesma natureza, e em caso de impossibilidade deverá ser apresentada a justificativa.

Art. 16. A elaboração, consolidação e aprovação do PCA observará as seguintes etapas:

I - até a primeira quinzena de abril do ano de elaboração do PCA, o setor responsável pela demanda deverá encaminhar documento com as informações de que tratam os incisos I a V do art. 13 ao setor responsável pela consolidação do PCA; e

II - encerrado o prazo do item anterior, o setor responsável pelo recebimento das informações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

- a) agregar, sempre que possível, as demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- b) adequar e consolidar o PCA, observados os objetivos definidos no art. 9º; e
- c) elaborar, em conjunto com o setor de contratações, o calendário de contratações, considerando o grau de prioridade da demanda, a data estimada para instauração do processo.

III - o setor responsável concluirá a consolidação do PCA até a primeira semana de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Autoridade Competente ou da Comissão de Acompanhamento Execução Orçamentária e Financeira (CAOFI); e

IV - até 30 de junho do ano de elaboração do PCA, a Autoridade Competente ou a CAOFI aprovarão as contratações nele previstas.

Parágrafo único. A Autoridade Competente ou a CAOFI poderão reprovar itens do PCA ou devolvê-lo ao setor responsável pela consolidação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas demandantes, observado o prazo previsto no inciso IV do art. 17.

Art. 17. A Autoridade Competente ou a CAOFI deverão encaminhar o PCA aprovado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento estratégico até a primeira quinzena de julho do ano de sua elaboração, para subsidiar a confecção da lei orçamentária anual do exercício seguinte.

§ 1º. As eventuais modificações necessárias para compatibilizar a proposta de lei orçamentária anual com o Plano de Contratação Anual serão ajustadas pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º. Na hipótese do §1º, o PCA deverá ser adequado à proposta orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 18. O PCA deverá ser publicado no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de cinco dias úteis após o envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, observado o §2º do art. 17.

Art. 19. O PCA poderá ser alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – durante o ano de sua elaboração, para adequação ao orçamento aprovado para aquele exercício, devendo ser publicado no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de cinco dias úteis após a publicação da LOA; e

II – durante o ano de sua execução, mediante justificativa do setor responsável pela demanda, devendo ser publicado no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de cinco dias úteis após aprovação.

III – considera-se justificativa válida para alteração do PCA as contratações propostas com base em recursos, emendas recebidas após a publicação do PCA ou convênios celebrados a publicação do PCA.

Art. 20. As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo devidamente instruído e encaminhado à Gerência de Central de Compras, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso IV do art. 13.

Art. 21. Nos meses de julho, setembro e novembro do ano de execução do PCA, cada órgão ou entidade elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação das contratações previstas até o término daquele exercício.

Parágrafo único. O relatório de riscos será encaminhado à Autoridade Competente ou a CAOFI para adoção das medidas de correção pertinentes.

Art. 22. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas, pelo respectivo setor demandante, quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

Art. 23. O PCA deverá ser observado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal na realização de suas contratações, aquisições e na execução dos contratos.

Art. 24. Competirá à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (SEMGOV) padronizar os formulários e documentos de que tratam esta norma, bem como editar regulamentos complementares.

CAPÍTULO V POLÍTICA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CENTRALIZADAS

Art. 25. Compete aos órgãos e às entidades abaixo relacionados, a realização das contratações de uso comum, de forma preferencialmente centralizada, de acordo com as seguintes categorias:

I - Contratações relacionadas exclusivamente à área de saúde: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; (redação proposta);

II – Contratações comuns a todos os órgãos e entidades: Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);

III – Contratações relacionadas à área de tecnologia e processamento de dados: SEMFA/CTI – Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação;

Art. 26. Os órgãos e as entidades relacionadas no art. 25, no âmbito de sua especialidade, devem constituir seus portfólios de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

Art. 27. As demandas que não constem no portfólio de contratações centralizadas podem ser executadas diretamente pelos demais órgãos e entidades da Administração Município.

CAPÍTULO VI GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 28. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promover a gestão por competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021, objetivando:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal;

II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021; e

III - fomentar ações de desenvolvimento e capacitação dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VII POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR

Art. 29. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover diálogo regular e transparente quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal 14.133/2021; e

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade.

**CAPÍTULO VIII
GESTÃO DE RISCOS**

Art. 30. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

Art. 31. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificar e tratar todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as contratações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco; e

X - avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

Art. 32. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Art. 33. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

Art. 34. O detalhamento da gestão de riscos será apresentado no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, conforme o caso.

**CAPÍTULO IX
CONTROLE PREVENTIVO**

Art. 35. Compete aos servidores e empregados públicos, agentes e comissões de contratação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade atuarem como primeira linha de defesa nas contratações públicas observando os princípios e normas estabelecidas na sua realização.

Art. 36. Compete à Controladoria Geral do Município (CGM):

I - estabelecer mecanismos de fiscalização preventiva, relativos às fases internas dos procedimentos licitatórios, inexigibilidade e dispensas.

Parágrafo único. Deve-se privilegiar a utilização de ferramentas tecnológicas e cruzamento de dados para a realização do controle preventivo das contratações, em razão do ganho de escala de tais ferramentas e da possibilidade de racionalização da força de trabalho disponível.

CAPÍTULO X DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 37. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamento dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 28, evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - constituir, a partir do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CAPÍTULO XI DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 38. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder periodicamente à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

- a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratações; e
- b) política de delegação de competência, se pertinente.

III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê ou grupo de trabalho, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações; e

IV - zelar pela devida segregação de funções, nos termos do art. 39.

CAPÍTULO XII SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 39. Na designação dos agentes públicos responsáveis pelas diversas etapas do processo de contratação pública, a alta administração deve observar o princípio da segregação de funções, vedado a designação do mesmo agente público para funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 40. Sem prejuízo de outras vedações, conforme o caso concreto, considera-se incompatível a designação de um mesmo agente público para a realização das seguintes funções:

I - agente de contratação, equipe de apoio ou comissão de contratação e, na mesma contratação, elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo, pesquisa de preços, gestão e fiscalização de contrato ou da ata de registro de preços; e

II - ordenação de despesas, assessoramento jurídico e controle interno e as demais fases da contratação.

CAPÍTULO XIII ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os Órgãos da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.440/2023

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, tendo em vista o que consta no processo nº 245719/2021, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 245719/2021, instaurado em desfavor de CLÁUDIO ALVES, matrícula nº 13002, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.373/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 2.441/2023

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, tendo em vista o que consta no processo nº 246502/2021, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 246502/2021, instaurado em desfavor de CLÁUDIO ALVES, matrícula nº 13002, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.375/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 019/2021.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 019/2021, firmado em 04/01/2021, de cessão do servidor HARRISON AQUINO DOS SANTOS, titular do cargo de Auditor Fiscal de Transportes, matrícula Nº 29.417, para atuar na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: De 31/12/2023 até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da AgerSA e Harrison Aquino dos Santos - Servidor.

PROCESSO: 52973/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 020/2021.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 020/2021, firmado em 04/01/2021, de cessão do servidor JOEL BOENO, titular do cargo de Auditor Fiscal de Transportes, matrícula Nº 1.480, para atuar na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: De 31/12/2023 até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da AgerSA e Joel Boeno - Servidor.

PROCESSO: 52973/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 021/2021.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 021/2021, firmado em 04/01/2021, de cessão do servidor TARCÍSIO ASSIS RAMOS, titular do cargo de Auditor Fiscal de Transportes, matrícula Nº 29.419, para atuar na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: De 31/12/2023 até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da AgerSA e Tarcísio Assis Ramos - Servidor.

PROCESSO: 52973/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2021.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 022/2021, firmado em 04/01/2021, de cessão do servidor AUGUSTO MILHORATO CALLEGARIO, titular do cargo de Auditor Fiscal de Transportes, matrícula Nº 29.416, para atuar no cargo de Diretor Técnico I, AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, aqui denominado CESSIONÁRIO.

PRAZO: De 31/12/2023 até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da Agerisa e Augusto Milhorato Callegario - Servidor.

PROCESSO: 52973/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2021.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CESSIONÁRIO: AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 046/2021, firmado em 29/01/2021, de cessão do servidor SINVAL HEMERLY DOS SANTOS, titular do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 01051902, para atuar na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, aqui denominado CESSIONÁRIO.

PRAZO: De 31/12/2023 até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da Agerisa e Sinval Hemerly dos Santos – Servidor.

PROCESSO: 52973/2023.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESAO

CONTRATADA: TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 035/2023, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, referente ao Pregão Eletrônico n.º 043/2023, para Aquisição de Motoniveladora, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|------------|----------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Motoniveladora: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor a diesel com potência mínima de 140 hp; peso operacional mínimo de 14.000 kg; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; ripel traseiro com 5 dentes; freio de estacionamento; lâmina central com as seguintes dimensões mínimas: 80 cm de altura e 380 cm de comprimento; ripel traseiro e lâmina central com acionamento hidráulico; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; hodômetro; cinto de segurança; jogo de pneus padrão para motoniveladora. | UND | LIUGONG / 4180D | 1 | R\$ 594.000,00 | R\$ 594.000,00 |

VALOR: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

PROCESSO: 31961/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

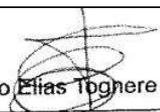
Ata da 104ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e dois minutos, realizou-se, na modalidade online a centésima quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Brenda Caetano — Literatura, Marco Antônio Reis da Silva - Teatro, Cláudio Barnabé Teixeira – Música, Heloísa Prates Zaggo – Artes Plásticas, Carla Ramos Prucoli - Arquitetura e Patrimônio Histórico** e os representantes do Poder Público: **Fernanda Maria Merchid Martins - SEMCULT, Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Patrícia Gama Temporim Cansi - SEME, Emerson da Silva Costa - SEMGOV, Ana Carolina Alves Souza – SEMURB, Thiago Elias Tognere - SEMDES.** Verificada a presença de quórum deliberativo, a conselheira Fernanda Brito dá início à reunião, atendendo ao pedido da presidente Paula que não pode estar na reunião por motivos de força maior, e apresenta as pautas do dia: **a) Certame da Lei Rubem Braga 2023; b) Apresentação dos inscritos e credenciados do edital 023/23 reabertura - avaliadores para análise dos projetos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo na área de carnaval e povos tradicionais; c) Informes e tira dúvidas sobre as eleições do Conselho.** Fernanda Merchid sugere que se inicie a reunião com a pauta das eleições do conselho enquanto os demais conselheiros vão entrando na sala virtual. Acatada a sugestão Marco Antônio tece suas considerações sobre o fato das instituições poderem realizar apenas uma indicação e que tal ato engessou as eleições tornando dificultoso o acesso de muitos a pleitearem as cadeiras da sociedade civil. Fernanda Merchid explica que tal decisão partiu depois de uma reunião com a SECULT, onde estiveram presentes as conselheiras Paula Garruth, Fernanda Merchi e Fernanda Brito e os representante da SECULT Villenevy Koppe e Heraldo Plotegher e que o CEC tem a mesma dificuldade quanto as indicações e que restringir no primeiro chamamento a apenas uma indicação por instituição é para dar possibilidades de outras instituições fazerem indicações e se organizarem. Brenda expressa não concordar com tal posicionamento e pergunta se a SEMCULT sabe quantas instituições tem no município. Fernanda Merchid afirma não ter esse número. Fernanda Brito informa que é preciso que o novo colegiado se debruce sobre a lei do Conselho, do Fundo Municipal de Cultura e da lei Rubem Braga, pois todas encontram-se defasadas pelo tempo, precisando urgentemente serem revistas e atualizadas. Marcos Antonio pergunta como ficará caso não haja mais de uma instituição no município. Fernanda Brito informa que há previsão no ato convocatório para uma segunda chamada e ai sim a mesma instituição poderá novamente realizar outra indicação. Fernanda Merchid aproveita o ensejo e fala sobre o fato da SEMCULT ter o papel de secretariar o conselho e que ultimamente tem ficado atribuições para a secretaria que deveriam ser realizadas pelo colegiado, ficando desta forma sobrecarregado a função de secretariar o conselho por parte da SEMCULT. Marco Antônio explica que realmente é muito difícil fazer com que os conselheiros da sociedade civil se interessem em realizar os serviços burocráticos pelo fato de ter que escolher entre escrever projetos ou realizar as funções do conselho e que talvez fosse interessante se utilizar parte dos recursos do Fundo destinados a contratação de equipe técnica para remunerar os conselheiros que estiverem com atribuições burocráticas.

Fernanda Merchid concorda com a fala mas faz um contraponto, pois no passado muitos oportunistas só participavam do conselho para receber os valores do GTON e que em nada agregavam para a classe e que isso pode ser perigoso para os trâmites dentro do conselho. Marco indica realizar pagamento apenas em ocasiões de trabalhos e não uma renda mensal. Fernanda Merchid diz que pode sim ser um caminho. Fernanda Brito indica realizar os pagamentos e concentrar os trabalhos para a CMIC, já que os membros da sociedade civil não podem concorrer aos editais, seria inclusive uma forma de tornar a comissão atrativa aos conselheiros. Superado o imbróglio o conselho avançou para a próxima pauta - **certame da Lei Rubem Braga 2023** - Fernanda Brito começa apresentando o valor do certame, que ficará em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), informa que a despesa orçamentária já passou pela CAOFI e foi autorizada para prosseguimento, fala ainda que pretende inverter a ordem dos lançamentos do editais abrindo primeiro a banca avaliadora e somente trinta dias depois lançar o de projetos. Fernanda Brito explica que desta forma o certame seria mais célere, pois quando os projetos habilitados forem publicados a banca avaliadora estará no ponto de fazer os contratos. Fernanda informa ainda que a divisão de valores e vagas para o edital de avaliadores pode ficar para o novo colegiado deliberar. Marco Antônio sugere já decidirem nesta reunião para que o processo ocorra de forma mais ágil. O conselho debate sobre o assunto considerando manter os mesmos valores e divisões do último certame. Superado as discussões foi aberta votação para as seguintes questões; **publicação primeira da banca avaliadora e após trinta dias lançar os de projetos - por nove votos a favor e uma abstinência fica deliberado e aprovado a inversão do lançamento dos editais da Lei Rubem Braga, lançando primeiro o edital da banca avaliadora;** após o conselho deliberou sobre a segunda questão referente ao certame da LRB; **divisão e valores do edital de projetos conforme o último certame, sendo valor máximo por projeto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o mínimo de 32 (trinta e dois) projetos - o conselho aprova por nove votos a favor e uma abstinência manter os mesmos valores e divisões do certame anterior.** Dando prosseguimento a reunião Fernanda Brito apresenta a última pauta do dia - **apresentação dos inscritos e credenciados do edital 023/23 reabertura - avaliadores para análise dos projetos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo na área de carnaval e povos tradicionais** - apresentando ao conselho os primeiros colocados para os dois segmentos e os seus respectivos portfólios, nesse momento as conselheiras Fernanda Merchid e Carla Prucoli precisaram se ausentar da reunião. Após deliberarem e debaterem sobre a qualificação dos inscritos e suas atuações na área cultural, abriu votação para a homologação dos candidatos - **Rafael Borges Deminiciso** para o segmento de Povos Tradicionais com **40 (quarenta) pontos** e **André Freitas** para o segmento de Carnaval com **21 (vinte e um) pontos.** O conselho aprovou os candidatos Rafael Borges Deminiciso e André Freitas por unanimidade. Encerrada as pautas do dia Fernanda Brito informa que o conselho fora provocado a indicar um membro para compor a comissão que irá coordenar e elaborar o plano municipal da primeira infância. Marco Antônio se coloca a disposição para compor a comissão. Todos os conselheiros presentes concordam com a indicação de Marco Antônio. Após Fernanda Brito faz informes sobre o Programa Nacional Aldir Blanc - PNAB e frisa a importância do conselho nesse momento de tantos incentivos culturais.

Após sanadas todas as pautas e dados os avisos Fernanda Brito encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e eu, Fernanda da Silva Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 06 de novembro de 2023.

- 1) **Brenda Caetano — Literatura**
- 2) **Marco Antônio Reis da Silva - Teatro**
- 3) **Cláudio Barnabé Teixeira – Música**
- 4) **Heloísa Prates Zaggo – Artes Plásticas**
- 5) **Carla Ramos Prucoli - Arquitetura e Patrimônio Histórico**
- 6) **Fernanda Maria Merchid Martins - SEMCULT**
- 7) **Fernanda da Silva Brito – SEMCULT**
- 8) **Patrícia Gama Temporim Cansi - SEME**
- 9) **Emerson da Silva Costa - SEMGOV**
- 10) **Ana Carolina Alves Souza – SEMURB**
- 11) **Thiago Elias Tognere - SEMDES**

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  Documento assinado digitalmente BRENDA CAETANO PERIM Data: 21/11/2023 13:16:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |  Documento assinado digitalmente MARCO ANTONIO REIS DA SILVA Data: 21/11/2023 10:37:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| Brenda Caetano — Literatura | Marco Antônio Reis da Silva – Teatro |
|  Documento assinado digitalmente CARLA RAMOS PRUCOLI DESKIAVONI Data: 22/11/2023 11:34:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br | |
| Carla Ramos Prucoli - Arquitetura e Patrimônio Histórico | |
|  Documento assinado digitalmente CLAUDIO BERNABE TEIXEIRA Data: 22/11/2023 11:11:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |  Documento assinado digitalmente HELOISA PRATES ZAGGO Data: 21/11/2023 13:38:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| Cláudio Barnabé Teixeira – Música | Heloísa Prates Zaggo – Artes Plásticas |
|  Documento assinado digitalmente CLAUDIO BERNABE TEIXEIRA Data: 22/11/2023 11:11:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |  Documento assinado digitalmente FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 21/11/2023 16:45:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| Fernanda Maria Merchid Martins - SEMCULT | Fernanda da Silva Brito – SEMCULT |
|  Documento assinado digitalmente EMERSON DA SILVA COSTA Data: 22/11/2023 13:39:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |  Thiago Elias Tognere - SEMDES |
| Emerson da Silva Costa - SEMGOV | Thiago Elias Tognere - SEMDES |
|  Documento assinado digitalmente PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI Data: 21/11/2023 14:21:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |  Documento assinado digitalmente ANA CAROLINA ALVES SOUZA Data: 21/11/2023 14:21:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| Patrícia Gama Temporim Cansi - SEME | Ana Carolina Alves Souza - SEMURB |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

DOAÇÃO DE ARMAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Doador: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO/PMES

Processo Nº: 2023-R0F4K

Forma de Doação: DOAÇÃO DE BENS A TERCEIROS

(TERMO DOAÇÃO SIGA Nº 286906)

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CNPJ: 27.165.588/0001-90

Objetos:

40 (quarenta) pistolas marca Taurus, modelo PT840, calibre .40, com 3 carregadores cada uma;

10 (dez) carabinas marca Taurus, modelo CT40, calibre .40 S&W, com 3 carregadores cada uma;

10 (dez) espingardas marca CBC, modelo 586, calibre 12;

Valor: R\$ 57.839,77

Data de Assinatura: 04/09/2023

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 1179403

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

AGERSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO: 80117/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) vaga visando a participação de servidora efetiva da Agersa no “1º Congresso Brasileiro da 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas”, promovido pelo INSTITUTO PARTNER LTDA, CNPJ nº 42.912.077/0001-88, entre os dias 06 a 08 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 81.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: INSTITUTO PARTNER LTDA, CNPJ nº 42.912.077/0001-88.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/1993.

ID CIDADES: 2023.016E0100002.10.0007

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

ATA Nº 17/2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2023, às 14h reuniu-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos do IPACI, com a presença de: Hudson Dessaune da Silva, Luciane de Oliveira Pope Mion, Jackson José Ceccon e Samantha Santos Louzada. Inicialmente foi feita uma chamada de vídeo com a empresa Privatiza, apresentando o AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES - FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES. Em seguida foi feita análise e atualização do credenciamento da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA e o credenciamento do ICATU VANGUARDA SIMPLES SOBERANO FIRF – 14.843.784/0001-24. Após o Comitê de Investimentos deliberou por alocação no ICATU VANGUARDA SIMPLES SOBERANO FIRF – 14.843.784/0001-24 no valor referente ao próximo aporte para cobertura do deficit atuarial. O membro Jackson José Ceccon delibera pelo não prosseguimento do investimento no citado fundo pela divergência da taxa de administração apresentada entre a lâmina do fundo apresentada pela empresa (0,15%) e da lâmina disponível na central de sistemas da CVM (0,25%). Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos e demais membros presentes.

Hudson Dessaune da Silva
Presidente do Comitê de Investimentos
Diretor Financeiro

Jackson José Ceccon
Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças
Membro do Comitê de Investimentos

Luciane de Oliveira Pope Mion
Gerente de controle da receita e despesas
Membro do Comitê de Investimentos

Samantha Santos Louzada
Diretora Jurídica
Membro do Comitê de Investimentos

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO 14/2023

REEDITADO

PREGÃO nº 14/2023

OBJETO: Aquisição de Licença Windows Server Cal de usuário 2022, conforme especificado no termo de referência

DIA: 11/12/2023 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia: 11/12/2023 as 10:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2023

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE PREGÃO 15/2023

REEDITADO

PREGÃO nº 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de fornecimento e instalação de protetor de paredes (modelo bate macas), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificado no termo de referência

DIA: 11/12/2023 HORA: 13:00 horas

Credenciamento: Dia: 11/12/2023 as 13:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2023

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 13/2023

Processo nº 12335/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de T.I. (computadores do tipo IBM-PC, monitores e notebooks), para atendimento à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – CMCI, conforme especificado no termo de referência

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, HOMOLOGO o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: FADINI SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 48.658.655/0001-88
VALOR: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)
ID CIDADES: 2023.016L0200001.01.0014

LICITANTE: GREENTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.181.767/0001-13
VALOR: R\$ 30.350,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais)
ID CIDADES: 2023.016L0200001.01.0014

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

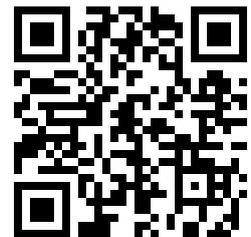
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR